



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE DO ADULTO
Reconhecido pela Portaria MEC nº 3116 de 12/09/2005

EDITAL AGEUFMA Nº 87/2023

A **AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO** torna público que estarão abertas as inscrições para seleção ao **CURSO DE MESTRADO**, realizado pelo Programa de Pós-Graduação em Saúde do Adulto (PPGSAD), para a Turma 2024-2026. A seleção será conduzida por Comissão de Seleção designada pelo Programa, conforme as normas descritas neste edital, no regimento interno do PPGSAD, nas normas internas do PPGSAD, no regimento geral *stricto sensu* da UFMA e demais normas vigentes.

1. DA CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA E DO CURSO

O Programa de Pós-Graduação em Saúde do Adulto é recomendado pela CAPES com conceito 4 e está inserido área de MEDICINA II. O funcionamento do Curso de Mestrado, na modalidade acadêmico, é em período integral, sendo as disciplinas realizadas de forma modular ou semestral. O Curso tem duração regulamentar de 24 meses e será integralizado com o cumprimento de disciplinas e atividades obrigatórias e optativas, totalizando 24 unidades de crédito, e com a elaboração e apresentação pública da dissertação conforme Regimento Interno do Programa.

2. DAS LINHAS DE PESQUISA

O programa está dividido em duas áreas de pesquisa 1- Saúde e Metabolismo Humano e 2- Processos Biológicos em Saúde.

Para este edital, o programa oferecerá vagas nas seguintes linhas de pesquisa:

- 1. Alterações Endócrinas e Climatério**
- 2. Estudos Clínicos e Epidemiológicos em Saúde do Adulto**
- 3. Pesquisas em Oncologia e áreas correlatas**
- 4. Doenças Infeciosas e Endemias no Maranhão**

3. DO PÚBLICO-ALVO

Profissionais diplomados nos seguintes cursos de graduação de duração plena: Biologia, Biomedicina, Educação Física, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Terapia Ocupacional, Enfermagem, Medicina e demais áreas afins às áreas da Saúde.

4. DO NÚMERO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

4.1. Serão oferecidas um total de 28 (vinte e oito) vagas que serão distribuídas da seguinte forma:

- 15 (quinze) vagas para ampla concorrência;
- 9 (nove) vagas para a Política de Ações Afirmativas nos termos da Resolução CONSEPE nº 3058/2023, sendo:
 - 2 (duas) vagas para pessoas com deficiência (PcD);
 - 2 (duas) vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
 - 1 (uma) vaga para pessoas indígenas;
 - 1 (uma) vaga para pessoas quilombolas;



- 1 (uma) vaga para pessoas trans;
 - 2 (duas) vagas para pessoas em situação de baixa renda;
- c) 4 (quatro) vagas para a Política de Qualificação de Servidores(as) Técnicos(as) Administrativos(as) em Educação efetivos(as) ativos(as) da UFMA, conforme a Resolução CONSAD 302/2023.
- 4.2. A pessoa candidata às vagas reservadas para Ações Afirmativas concorrerá concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 4.3. Candidatos(as) às vagas reservadas para servidores(as) não concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência. Caso o número de vagas destinadas aos servidores não seja preenchido, estas serão disponibilizadas para ampla concorrência.
- 4.4. Em todos os casos, os (as) candidatos(as) que desejarem concorrer às vagas para ações afirmativas deverão submeter, no ato da inscrição via SIGAA, os documentos específicos indicados no item 5.2. Também serão realizados procedimentos de aferição da autodeclaração para as categorias de Ações Afirmativas especificadas no item 10 deste Edital.
- 4.5. As vagas serão distribuídas de forma geral, podendo haver possibilidade de remanejamento entre linhas de pesquisa ou orientador(a), conforme disponibilidade de vagas e critério do Colegiado, sendo necessário que o(a) candidato(a) indique três orientadores(as), em ordem de sua preferência e que esses orientadores sugeridos sejam docentes permanentes do PPGSAD com vagas nesse edital.

Quadro 1. Relação dos docentes do Programa de Pós-Graduação em Saúde do Adulto que poderão ser orientadores de mestrado nesse edital:

Professor	Linhas de Pesquisa	Numero de Vagas
ALMIR VIERA DIBAI FILHO	Alterações Endócrinas e Climatério; Pesquisas em Oncologia e áreas correlatas	1
ANA PAULA SILVA DE AZEVEDO DOS SANTOS	Pesquisas em Oncologia e áreas correlatas	1
BRUNO ARAUJO SERRA PINTO	Alterações endócrinas e Climatério;	2
CAIO MARCIO BARROS DE OLIVEIRA	Estudos Clínicos e Epidemiológicos em Saúde do Adulto	2
ED CARLOS REY MOURA	Alterações endócrinas e Climatério; Estudos Clínicos e Epidemiológicos em Saúde do Adulto	2
FERNANDA FERREIRA LOPES	Estudos Clínicos e Epidemiológicos em Saúde do Adulto; Pesquisas em Oncologia e áreas correlatas	2



FLAVIA CASTELLO BRANCO VIDAL CABRAL	Doenças infecciosas e endêmicas no Maranhão; Pesquisas em Oncologia e áreas correlatas	2
GYL EANES BARROS SILVA	Pesquisas em Oncologia e áreas correlatas	2
JANAINA DE OLIVEIRA BRITO MONZANI	Alterações Endócrinas e Climatério	1
JOAO BATISTA SANTOS GARCIA	Estudos Clínicos e Epidemiológicos em Saúde do Adulto; Pesquisas em Oncologia e áreas correlatas	1
MANUEL DOS SANTOS FARIA	Alterações Endócrinas e Climatério	2
MARCELO SOUZA DE ANDRADE	Estudos Clínicos e Epidemiológicos em Saúde do Adulto; Pesquisas em Oncologia e áreas correlatas; Doenças infecciosas e endemias no Maranhão	2
MARIA DO DESTERRO SOARES BRANDAO NASCIMENTO	Doenças infecciosas e endêmicas no Maranhão; Pesquisas em Oncologia e áreas correlatas	1
MARIA DO SOCORRO DE SOUSA CARTAGENES	Alterações endócrinas e Climatério; Pesquisas em Oncologia e áreas correlatas	1
NATALINO SALGADO FILHO	Estudos Clínicos e Epidemiológicos em Saúde do Adulto	2
PLINIO DA CUNHA LEAL	Estudos Clínicos e Epidemiológicos em Saúde do Adulto; Pesquisas em Oncologia e áreas correlatas	2
SALLY CRISTINA MOUTINHO MONTEIRO	Estudos Clínicos e Epidemiológicos em Saúde do Adulto; Pesquisas em Oncologia e áreas correlatas; Doenças infecciosas e endemias no Maranhão	2

Os endereços eletrônicos e currículos dos orientadores encontram-se disponíveis na página do PPGSAD www.ppgsad.ufma.br



5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. PERÍODO E PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas durante o período definido no cronograma deste edital por meio do SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas), no endereço eletrônico https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S, via preenchimento do formulário de inscrição e envio da documentação relacionada no item 5.2 deste edital. Os documentos devem ser anexados como arquivos virtuais legíveis em formato Portable Document Format – PDF, cada um com no máximo 5 MB de capacidade.

a) A confirmação do recebimento da documentação de inscrição será encaminhada ao e-mail indicado pelo(a) candidato(a) no formulário eletrônico de inscrição. O(a) candidato(a) que não receber a confirmação, dentro do prazo de inscrição, deverá entrar em contato com a Coordenação do PPGSAD, pelo e-mail ppgsad@ufma.br.

b) A confirmação do recebimento da documentação de inscrição não equivale ao deferimento da inscrição, que será divulgado em data específica, conforme cronograma no item 10 do edital.

c) É vedada a complementação de documentação fora do período de inscrição, sendo indeferida a inscrição que não apresenta a documentação exigida.

d) Problemas na efetivação da inscrição devem ser relatados pelo(a) candidato(a) durante o período de realização das inscrições, pelo e-mail: ppgsad@ufma.br.

e) A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o(a) candidato(a) não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

f) O (a) candidato(a) poderá acompanhar o status da inscrição no item “Consultar Inscrições” no endereço:

https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S

5.2. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

5.2.1. Cópia do diploma de Conclusão do Curso de Graduação, ou da certidão de conclusão, em caso de diploma em processo de expedição, ou da declaração de previsão de conclusão do curso até a matrícula, com apresentação do documento original no ato da matrícula. No caso de curso de graduação realizado no exterior, o diploma deve estar REVALIDADO por Instituição de Ensino Superior Brasileira credenciada pelo MEC, exceto os casos em que o Colegiado do PPGSAD autorizar o aceite do diploma estrangeiro durante a realização do processo seletivo, ficando o candidato, em caso de aprovação, obrigado a comprovar, no ato da matrícula, a tramitação do processo de revalidação do diploma pelos meios oficiais, em conformidade com o art. 42 da Resolução CONSEPE nº2403/2021.

5.2.2. Cópia do Histórico escolar do Curso de Graduação;

5.2.3. Currículo lattes atualizado no mês da inscrição, cadastrado na Plataforma Lattes (www.cnpq.br), devidamente assinado, acompanhado do Anexo III preenchido e documentação comprobatória dos títulos e demais documentos devidamente ordenados. Para efeito da seleção para o mestrado será considerada a produção acadêmico-científica referente aos anos de 2019 a 2023 (5 anos), na área de MEDICINA II vigente na Capes (Qualis 2017/2020). Os documentos deverão se restringir ao solicitado no ANEXO III, com anexação de cópia para os seguintes documentos:



- para artigos publicados em periódicos indexados, deverão constar na cópia as seguintes informações: nome do periódico, nome dos autores, fascículos e/ou volume;
 - para livros e/ou capítulos, deverá ser feita cópia da ficha catalográfica com indicação do local e do ano da publicação, capa do livro, sumário contendo a indicação do capítulo e nome do(s) autor(es);
 - para trabalhos publicados em anais de eventos, deverá ser incluída a cópia da primeira página resumo/artigo com título, nomes dos autores e página, além das cópias da capa e contracapa dos anais, com indicação do local de publicação;
 - para participação em eventos, deverá ser feita a cópia da declaração de participação;
 - para demais atividades acadêmicas e profissionais, deverá ser feita a cópia da declaração ou documento correspondente;
 - Em caso de candidatas mães que tiveram filhos por adoção ou gestação a partir de janeiro de 2019, o período de análise curricular será estendido de janeiro de 2018 a dezembro de 2023. Para comprovar a situação de maternidade, anexar também certidão de nascimento ou documento comprobatório de adoção (Art. 7º Resolução CONSEPE nº 3058/2023).
- 5.2.4. Formulário de inscrição devidamente preenchido no SIGAA (conforme modelo no ANEXO I deste edital)
- 5.2.5. Cópias da Carteira de Identidade e CPF
- 5.2.6. Uma foto tamanho 3x4 recente;
- 5.2.7. Anteprojeto de Pesquisa conforme modelo (ANEXO II). O Anteprojeto de pesquisa deve estar vinculado a um projeto “guarda-chuva” de orientador pretendido (cadastrado no Lattes do orientador). Caso o projeto “guarda-chuva” não seja informado, a inscrição não será homologada.
- 5.2.8. Carta de anuência do orientador principal pretendido (neste documento o orientador deverá indicar dois outros possíveis orientadores como segunda e terceira opção) assinada digitalmente com GOV.BR - ANEXO IV
- 5.2.9. Certificado de Proficiência no Idioma em Inglês emitido no máximo há 3 anos, em relação à data de inscrição ao processo seletivo do PPGSAD. Os candidatos que apresentarem o certificado de proficiência realizada de acordo com as instituições aceitas terão uma pontuação de até 2,0 (dois) pontos a ser somado a nota de seu currículo vitae. Se o candidato não apresentar esse atestado, ele poderá fazer a inscrição, porém deverá apresentar o certificado no primeiro ano de mestrado se aprovado no PPGSAD. A não comprovação da proficiência em inglês, ainda no primeiro ano, implicará em desligamento do curso. Abaixo estão relacionados os exames aceitos e as respectivas pontuações:
- TOEFEL (Test of English as a Foreign Language): para o Institutional Testing Program (ITP): mínimo de 460 pontos; para o Internet-Based Test (IBT): mínimo de 57 pontos;
 - TOEIC Academic (Test of English for International Communication): mínimo de 550 pontos;
 - ECCE (Examination for the Certificate of Competency in English): Cambridge Michigan Language Assessment – certificado de aprovação (mínimo Low Pass)
 - ECPE (Examination for the Certificate of Proficiency in English) Cambridge



Michigan Language Assessment; certificado de aprovação (mínimo Low Pass)

- Cambridge FCE, CAE ou CPE : mínimo conceito C
- MTELP (Michigan Test of English Language Proficiency): mínimo 60 pontos
- IELTS Academic (International English Language Testing System): mínimo de 4,0 pontos.
- TEAP (Test of English for Academic Purposes): mínimo de 50 pontos
- Exame de proficiência promovido pelo EPLIN/PROEC/UFMA com pontuação mínima de 7,0 (sete) pontos

5.2.10. Cópia do comprovante do pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por meio da GRU (Guia de Recolhimento da União) disponível no Anexo VI, e que deverá ser preenchida para efetuação do pagamento no Banco do Brasil. O campo da GRU “CNPJ ou CPF do Contribuinte” deverá ser preenchido para a correta identificação do pagador. A competência na GRU será 01/2024 e o vencimento até 22/01/2024.

Os valores pagos não serão restituídos sob nenhuma hipótese e não poderão ser utilizados por terceiros, salvo se a UFMA der causa. No caso de candidatos com isenção de taxa deferida (conforme o item 6 do edital), anexar, no lugar do comprovante, o resultado do deferimento.

5.2.11. Candidatos(as) que optarem por concorrer no âmbito das Ações Afirmativas devem apresentar a seguinte documentação específica:

- Pessoas com deficiência (PcD):
 - Exame médico específico que comprove a condição da deficiência (conforme indicado no item 10.1 deste Edital) do(a) candidato(a) com data de realização não superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital; e
 - Laudo médico, com a identificação completa do(a) candidato(a). O laudo médico não deverá possuir data de emissão superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital. No laudo médico deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo com o número do registro profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), e o número do Registro de Qualificação de Especialista (RQE). O laudo médico deverá ser, obrigatoriamente, emitido por médico especialista no segmento, com registro de qualificação de especialista (RQE) no órgão competente. Não serão aceitos laudos e exames enviados de forma incompleta, ilegível ou rasurada, ou em desconformidade com este Edital. No caso de candidato com transtorno do espectro autista (TEA) ou deficiência mental, deverá ser enviado o exame neuropsicológico ou relatório multidisciplinar emitido por serviço especializado do Sistema Único de Saúde (SUS), assinado por pelo menos três profissionais da área da saúde, com data de emissão não superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital. No laudo médico deve constar expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme a natureza da deficiência. No laudo médico deverão constar a descrição detalhada das alterações caracterizadoras da deficiência (físicas, anatômicas, funcionais, sensoriais, intelectuais e/ou mentais) e do histórico evolutivo e do prognóstico das limitações funcionais para atividades da vida diária, social, educacional e dos apoios necessários para estas atividades.



- Pessoas negras (pretas e pardas):
 - Autodeclaração racial, anexada conforme o **Anexo VII** deste edital

 - Pessoas indígenas:
 - Declaração de pertencimento étnico-indígena, assinada por 02 (duas) lideranças da comunidade indígena, conforme o modelo do **Anexo VIII** deste Edital;
 - Em caráter complementar (não obrigatório): Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI); ou Registro de Casamento de Índio (RACI); ou Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou Memorial descritivo, narrando sua trajetória e laços socioculturais com o povo indígena e o motivo pelo qual está pleiteando a vaga para indígena

 - Pessoas quilombolas:
 - Declaração de pertencimento étnico-quilombola, assinada por liderança ou organização da respectiva comunidade quilombola, conforme o modelo do **Anexo IX** deste Edital

 - Pessoas trans:
 - Autodeclaração de pessoa trans, anexada conforme o **Anexo X** deste edital.

 - Pessoas em situação de baixa renda:
 - Resultado do deferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição, emitido pelo PPGSAD
- 5.2.12. Documentação específica para vaga de servidor(a) técnico(a) administrativo(a) em educação efetivo(a) da UFMA (Política de Qualificação de Servidores(as) efetivos(as) ativos(as) da UFMA):
- Declaração funcional atualizada emitida no SIGRH.
- 5.2.13. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido matriculado (a), ficará sujeito(a) à anulação da sua admissão ao programa de pós-graduação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de representação ao Ministério Público, além de outras sanções cabíveis.
- 5.2.14. O ato de realizar declaração falsa configura ainda crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro. Os crimes praticados contra a administração pública federal estão sujeitos a denúncia formulada pelo Ministério Público Federal-MPF e processo judicial criminal perante a Justiça Federal, conforme disposição expressa no art. 109, da Constituição Federal de 1988.
- 5.2.15. Fica garantido às pessoas trans o uso do nome social nos registros dos sistemas de informação, de cadastros, de programas, de serviços, de fichas, de formulários, de prontuários e congêneres emitidos pela UFMA, acompanhado do nome civil, que será utilizado apenas para fins administrativos internos, nos termos do Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016 e demais normas vigentes, mediante requerimento no ato da inscrição no processo seletivo ou, em qualquer tempo, por solicitação ao email institucional do Programa de Pós-Graduação.



5.2.16. Fica garantida às pessoas trans a averbação da alteração do prenome e do gênero nos registros dos sistemas de informação, de cadastros, de programas, de serviços, de fichas, de formulários, de prontuários e congêneres emitidos pela UFMA, mediante requerimento em qualquer tempo, por solicitação ao email institucional do Programa de Pós-Graduação, acompanhada do R.G. e CPF do/a/e candidato/a/e ou discente.

6. ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Será isento de pagamento da taxa de inscrição o(a) candidato (a) que declarar não possuir condições financeiras para custear sua inscrição no processo seletivo (modelo de declaração vide Anexo V), de acordo com as normas constantes do Decreto Federal 6.593/2008 e do Decreto Federal [11.016/2022](#) (família de baixa renda). Para solicitar a isenção, o(a) candidato(a) deve apresentar, de forma prévia à inscrição, os documentos abaixo relacionados, via email ppgsad@ufma.br:

- Requerimento assinado, conforme modelo: anexo V;
- Cópia do RG;
- Cópia do NIS, ou comprovante de cadastramento atualizado emitido pelo Portal Consulta Cidadão, no endereço eletrônico:

<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico>

Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao(a) candidato(a) que:

- omitir informações e (ou) torná-las falsas;
- fraudar e (ou) falsificar qualquer tipo de documentação;
- não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos para os pedidos de isenção. Após o julgamento das solicitações de isenção:

1. O(a) candidato(a) com pedido de isenção deferido deverá efetivar sua inscrição apresentando a documentação necessária, até a data limite para as inscrições;
2. O(a) candidato(a) com pedido de isenção indeferido poderá optar por inscrever-se, apresentando a documentação necessária e pagando a taxa, até a data limite para as inscrições.

Quadro 2 – Cronograma para pedido de isenção da taxa de inscrição

Data	Etapa
18/12 a 25/12/2023	Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição para o email: ppgsad@ufma.br
27/12/2023	Divulgação das solicitações deferidas
28 e 29/12/2023	Prazo para recebimento de recursos para solicitações indeferidas
03/01/2024	Divulgação final das solicitações de isenção de taxa de inscrição deferidas



7. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

A seleção será realizada no período definido no cronograma deste e obedecerá às seguintes etapas:

1. Prova escrita, (artigo científico sorteado no momento da prova)
2. Análise do *curriculum vitae*,
3. Análise do anteprojeto de Pesquisa;

7.1 Prova escrita sobre artigo sorteado no momento da prova

Nesta fase, o candidato fará uma prova escrita sobre temas relacionados das duas áreas do programa 1- Saúde e Metabolismo humano, e 2- Processo biológicos em saúde com sorteio de um artigo para todos os candidatos. O artigo será sorteado entre as referências bibliográficas (ANEXO XI) da prova escrita.

A prova terá questões abertas sobre o artigo sorteado que permitirão avaliar os seguintes itens:

- Capacidade de sintetizar e de estabelecer ou definir a pergunta de pesquisa ou a hipótese do Artigo - (2,5 pontos);
- Capacidade de expor o conhecimento científico sobre o tema de estudo - (2,5 pontos);
- Capacidade de compreensão do artigo e relevância da pesquisa no tema em estudo. - (2,5 pontos);
- Conhecimento sobre o delineamento experimental do Artigo de acordo com os resultados apresentados no artigo - (2,5 pontos);

Esta etapa é de caráter eliminatório sendo aprovados apenas os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis).

A prova escrita, com duração de quatro horas, acontecerá na data definida no cronograma deste edital, às 08:30h no Auditório do Prédio da Pós-Graduação do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde Pesquisa do CCBS - Cidade universitária - Bacanga - São Luis/MA. Será vedada a entrada após o fechamento das portas. Durante a prova, serão asseguradas pelo Programa de Pós-Graduação as condições de higienização, distanciamento social e isonomia no processo seletivo

O candidato deverá comparecer no local da prova, com antecedência de 30 minutos, munido de caneta esferográfica preta ou azul e do Documento de Identidade original com foto.

Não será permitido, durante a realização das provas: comunicação entre os candidatos, portar ou utilizar, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, bem como aparelhos eletrônicos. A única exceção será os artigos impressos.

Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

7.2 Análise do *Curriculum vitae* (Modelo Lattes/CNPq)

Nesta análise serão considerados como especificados no Item 5.2.3 deste edital e **apenas os documentos referidos no ANEXO III devem ser anexados ao currículo.**

O candidato deverá preencher o ANEXO III (auto-avaliação) conforme orientações. A prova de títulos, de caráter apenas classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos. A análise do *curriculum vitae* é de caráter classificatório. O candidato obtendo nota inferior a 6,0



(seis) na "Prova escrita sobre o artigo de pesquisa" será desclassificado, assim sendo não terá seu *curriculum vitae* julgado com atribuição de nota pela comissão de seleção.

Informações relevantes:

- Monitorias só serão aceitas se comprovadas por documento oficial emitido pelas Pró-Reitorias competentes, ou órgãos correspondentes.
- Iniciação Científica será aceita se comprovada por documento oficial emitido pelas Pró-Reitorias competentes, ou órgãos correspondentes, ou da agência financiadora. Será também aceita, **no caso de haver produção científica em periódicos indexados no período de abrangência da produção científica deste edital**, ou ainda declaração do orientador explicitando o vínculo e as atividades desenvolvidas.
- Apresentação e publicação de Resumos em eventos somente serão computados mediante apresentação de uma cópia da página do resumo e da capa dos anais do evento; no caso de anais eletrônicos, além da cópia do resumo, deverá ser acrescentada cópia do índice de autores ou cópia da capa do arquivo eletrônico.
- Livros e capítulos de livro deverão ser comprovados pela folha de rosto e ficha catalográfica, além do sumário, no caso dos capítulos.

Trabalhos no prelo poderão ser considerados desde que sejam acompanhados da carta de aceite da revista ou do número “doi” (*digital object identifier*).

Parágrafo único: A constatação de qualquer informação inverídica no *currículo vitae* implicará a desclassificação sumária do candidato.

7.3 Análise do anteprojeto de pesquisa

O anteprojeto apresentado pelo candidato no ato da inscrição deverá estar em consonância com as linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Saúde do Adulto (Item 2), e PREFERENCIALMENTE relacionado com um projeto desenvolvido por um docente do Programa (obtido por consulta do Currículo Lattes do professor) com disponibilidade de vaga para esta seleção. O Anteprojeto de pesquisa deve estar vinculado a um projeto “guarda-chuva” de orientador pretendido.

A avaliação do anteprojeto é de caráter classificatório. O candidato obtendo nota inferior a 6,0 (seis) na "Prova escrita sobre o artigo de pesquisa" será desclassificado, assim sendo não terá seu anteprojeto julgado com atribuição de nota pela comissão de seleção.

Nesta fase, serão considerados os seguintes itens:

- Contextualização científica do tema, levando em conta sua relevância para a área de conhecimento das linhas de pesquisa do PPGSAD (2 pontos);
- Fundamentação teórica e justificativa da relevância do projeto com valorização à originalidade (Fundamentação 1 pontos - Justificativa 1,5 pontos: Total 2,5);
- Definição metodológica apropriada ao projeto, com as etapas da pesquisa claramente relatadas (1,5 pontos);
- Demonstração da viabilidade física, financeira e cronológica para execução do projeto dentro do prazo de integralização do curso de mestrado (2,0)
- Experiência do candidato em equipe, disponibilidade de tempo do candidato para a realização do projeto e predisposição de alternativas aos imprevistos e adversidades que possam ocorrer tendo em vista a integralização do curso no tempo de 24 meses (1 ponto).
- Potencialidade de publicação efetiva em revista indexada, atingindo critérios Qualis (1,0)



Os resultados serão divulgados após realização de cada etapa.

Os candidatos poderão interpor recurso, para cada etapa do processo seletivo, em primeira instância à Comissão de Seleção conforme item 12 deste edital.

8. CRONOGRAMA

Data	Descrição da etapa
18/12/2023 a 22/01/2024	Período das Inscrições SIGAA
18/12 a 25/12/2023	Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição para o email: ppgsad@ufma.br
27/12/2023	Divulgação das solicitações de isenção da taxa de inscrição deferidas
28 e 29/12/2023	Prazo para recebimento de recursos para solicitações de isenção indeferidas
03/01/2024	Divulgação final das solicitações de isenção de taxa de inscrição deferidas
23/01/2024	Homologação das inscrições
24 e 25/01/2024	Recurso contra inscrições indeferidas
26/01/2024	Resultado do recurso contra inscrições indeferidas
29/01/2024 (8:30 – 12:30h)	Prova escrita sobre artigo sorteado no momento da prova Local: Auditório prédio Pós-graduação do CCBS
30/01 a 02/02/2024	Correção da prova escrita
02/02/2024	Divulgação do resultado da Prova escrita
03 a 05/02/2024	Recurso contra Resultado da Prova escrita
06 a 07/02/2024	Julgamento dos recursos da Prova escrita
08/02/2024	Resultado do recurso contra Resultado da Prova escrita
09 a 15/02/2024	Análise do <i>Curriculum Vitae</i>
16/02/2024	Divulgação do resultado da Análise do <i>Curriculum Vitae</i>
17 a 19/02/2024	Recurso contra Resultado da Análise do <i>Curriculum Vitae</i>
20 a 21/02/2024	Julgamento dos recursos da Análise do <i>Curriculum Vitae</i>



22/02/2024	Resultado do recurso contra Resultado da Análise do <i>Curriculum Vitae</i>
23 a 26/02/2024	Análise do Anteprojeto de Pesquisa
27/02/2024	Divulgação do resultado da Análise do Anteprojeto de Pesquisa
28 a 29/02/2024	Recurso contra Resultado da Análise do Anteprojeto de Pesquisa
01 a 02/03/2024	Julgamento dos recursos da Análise do Anteprojeto de Pesquisa
04/03/2024	Resultado do recurso da Análise do Anteprojeto de Pesquisa e Resultado parcial das notas com classificação dos aprovados
05 a 07/03/2024	Recurso contra o Resultado parcial das notas com classificação dos aprovados
08/03/2024	Resultado final das notas com classificação dos aprovados
09 a 11/03/2024	Envio de vídeo de pessoas negras aprovadas (email ppgsad@ufma.br)
12/03/2024	Realização dos procedimentos de heteroidentificação das pessoas negras aprovadas
13/03/2024	Análise documental de pessoas indígenas e quilombolas Aprovadas
12/03/2024 a 14/03/2024	Avaliação médica documental de Pessoas com Deficiência aprovadas
14/03/2024	Resultado dos procedimentos de aferição de candidatos submetido(s) às ações afirmativas
15 a 16/03/2024	Recebimento (por email ppgsad@ufma.br) de recursos contra resultado dos procedimentos de aferição
18/03/2024	Eventual convocação para avaliação presencial, em fase Recursal
19/03/2024	Comparecimento para avaliação presencial dos candidatos Convocados
20/03/2024	Resultado do julgamento dos recursos
22/03/2024	Divulgação do resultado final definitivo do processo seletivo
08/04/2024	Matrículas



9. CLASSIFICAÇÃO

A nota do candidato será calculada a partir da média ponderada, considerando 2 (duas) casas decimais.

$$\text{Nota Final} = \frac{(\text{Prova escrita} \times 4) + (\text{Anteprojeto de pesquisa} \times 3) + (\text{Nota de currículo} \times 3)}{10}$$

O resultado da classificação geral será divulgado em três listas de classificação dos(as) candidatos(as) ao processo seletivo, em ordem decrescente da nota final (indicar conforme a distribuição das vagas - se por linha de pesquisa ou por orientador(a), se for o caso) e indicando a situação: classificado(a); aprovado(a) ou reprovado(a):

- I - Lista de ampla concorrência, incluindo as pessoas candidatas às vagas de ações afirmativas;
- II - Lista de vagas reservadas para ações afirmativas, indicando o grupo a que cada pessoa candidata concorreu;
- III - Lista de vagas reservadas para servidores(as)

Para fins deste edital, considera-se:

- I - Candidato(a) classificado(a): candidato(a) aprovado que alcançou colocação dentro do número de vagas disponíveis;
- II - Candidato(a) aprovado(a): candidato(a) que alcançou a pontuação mínima e demais condições exigidas em cada etapa eliminatória deste edital, mas que não alcançou colocação dentro do número de vagas disponíveis, podendo ser classificado como excedente em caso de vacância;
- III - Candidato(a) reprovado(a): candidato(a) que não alcançou a pontuação mínima ou demais condições exigidas em cada etapa eliminatória deste edital.

A pessoa classificada concomitantemente em vaga de ações afirmativas e de ampla concorrência ocupará esta vaga, liberando a vaga da lista de ações afirmativas para a próxima pessoa aprovada em seu mesmo grupo beneficiário, dentre os grupos do item 4.1 b) deste edital.

A pessoa classificada concomitantemente em vaga de ações afirmativas e de ampla concorrência poderá optar por participar dos procedimentos de aferição da autodeclaração, se for o caso, para manter-se como beneficiária das ações afirmativas de permanência desenvolvidas ao longo do curso.

As vagas de ações afirmativas não preenchidas por um dos grupos do item 4.1 b) deste edital deverão ser redistribuídas para pessoas aprovadas da lista de ações afirmativas, obedecendo a ordem de sua classificação geral.

As vagas de ações afirmativas não preenchidas por nenhum dos grupos do item 4.1 b) deste edital deverão ser redistribuídas para os(as) candidatos(as) excedentes da ampla concorrência.

Terão prioridade para ocupar a vaga do(a) orientador(a) indicado(a) no ato da inscrição, se for o caso, os(as) candidatos(as) classificados(as) em vagas de ações afirmativas, ainda que tenham ocupado vaga de ampla concorrência e desde que homologados(as) nos procedimentos de heteroidentificação, se for o caso.



Caso haja empate na média final entre candidatos, na hipótese de haver candidatos idosos aprovados, a maior idade será o primeiro critério de desempate (Lei nº 10.741/2003, Art. 27). Caso o empate persista e nos demais casos, será considerado como critério de desempate, a maior nota obtida no currículo, seguido da maior nota obtida na análise da prova escrita.

A escolha do orientador será definida posteriormente pelo colegiado do programa, ratificada pelo docente orientador, considerando-se a área de conhecimento dos professores e as linhas de pesquisa, assim como a indicação em formulário específico das linhas de pesquisa e orientadores(as) pelos candidatos aprovados e do anteprojeto de pesquisa apresentado pelo candidato para o presente processo seletivo.

Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

- a) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer etapas da seleção, incluída a matrícula;
- b) Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital, inclusive a referente à prova de títulos;
- c) Não comparecer à etapa de prova escrita do projeto de pesquisa na data e horário previstos;
- d) Não confirmar a sua participação no programa, por meio da efetivação da matrícula, na data especificada neste edital, no caso de ser selecionado.
- e) Apresentar anteprojeto que não esteja de acordo com as linhas de pesquisa do PPGSAD.

10. DOS CRITÉRIOS E DA AFERIÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO EM CATEGORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Respeitada a dignidade da pessoa humana, a autodeclaração das pessoas aprovadas nas categorias de Ações Afirmativas abaixo indicadas será aferida mediante os seguintes critérios e procedimentos, em datas indicadas no cronograma deste Edital:

10.1. Pessoas com deficiência (PcD):

A avaliação médica da condição da pessoa com deficiência (PcD) observará o disposto na Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009; na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146/2015, e na legislação federal pertinente em vigor e suas atualizações.

A avaliação será realizada por comissão médica de análise documental da pessoa com deficiência instituída no âmbito da UFMA, que emitirá parecer motivado sobre a documentação enviada no ato da inscrição, conforme o item 5.2, inciso IX.1, homologando ou não homologando a autodeclaração.

Em caso de não homologação da autodeclaração, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

Para efeito deste Edital, considera-se:

I) Deficiência – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;

II) Deficiência permanente – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos



tratamentos; e

III) Incapacidade – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas seguintes categorias:

- A. Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, que acarrete o comprometimento da função física, sob a forma de: a) paraplegia; b) paraparesia; c) monoplegia; d) monoparesia; e) tetraplegia; f) tetraparesia; g) triplegia; h) triparesia; i) hemiplegia; j) hemiparesia; k) ostomia; l) amputação ou ausência de membro; m) paralisia cerebral; n) nanismo; ou o) membros com deformidade congênita ou adquirida (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);
- B. Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz) (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);
- C. Deficiência visual - a) cegueira, na qual a acuidade visual seja igual ou menor que cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica; b) baixa visão, na qual a acuidade visual esteja entre três décimos e cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica; c) casos em que a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos seja igual ou menor que sessenta graus; ou d) ocorrência simultânea de quaisquer das condições previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);
- D. Deficiência sensorial do tipo visual – visão monocular. (Lei nº 14.126/2021);
- E. Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022).
- F. Transtorno do espectro autista –TEA. (Lei nº 12.764/2012).
- G. Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

Para efeito de ocupação de vaga reservada para pessoa com deficiência não serão consideradas como deficiência as deformidades estéticas, perda auditiva unilateral, distúrbios de aprendizagem, doenças psiquiátricas ou outras doenças transitórias que não se configuram como deficiência na forma prevista em lei.

10.2. Pessoas negras

Procedimento de heteroidentificação, realizado por comissão constituída especificamente para este fim, mediante análise de autodeclaração enviada no ato de inscrição conforme o item 5.2.11 e vídeo enviado em data indicada no cronograma deste Edital, com as seguintes especificações:

- a) arquivo de vídeo em formato MP4, MPEG-4, MOV ou Apple Quicktime com, no máximo, 30MB (trinta megabytes) de tamanho, anexado por meio de pasta compartilhada (Google Drive ou Dropbox), com permissão de acesso, para o email ppgsad@ufma.br;
- b) conteúdo: apresentação individual da pessoa candidata, recente, frontal, com boa resolução, em fundo claro, sem filtros de edição, sem uso de maquiagem, sem óculos, lenço, boné ou



qualquer outro adereço facial, em que deve declarar seu nome completo, o nome do Programa de Pós-Graduação e curso para o qual foi selecionado(a) e uma breve descrição fenotípica com os motivos para a sua autodeclaração racial.

A comissão utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada, isto é, o conjunto das características físicas predominantes que, combinadas ou não, permitam que o candidato seja socialmente reconhecido, ou não, como sendo uma pessoa negra. Não serão utilizados pela comissão de heteroidentificação quaisquer outros critérios que não sejam fenotípicos, inclusive considerações sobre a ascendência (parentesco).

Os membros da Comissão de heteroidentificação farão a análise dos documentos comprobatórios (declaração e vídeo) apresentados e emitirão o parecer final, motivado e deliberado por maioria simples dos votos do grupo, homologando ou não homologando a autodeclaração. Em caso de não homologação da autodeclaração, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

Caso a documentação não seja enviada na forma e prazo indicados, ou caso a autodeclaração não seja homologada, o(a) candidato(a) será desclassificado(a) na lista de vagas reservadas a pessoas negras (mantendo-se sua aprovação na lista de ampla concorrência), e a vaga reservada será ocupada pela próxima pessoa negra aprovada com autodeclaração homologada. O indeferimento da autodeclaração não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, o não atendimento do critério fenotípico para este processo seletivo

10.3. Pessoas indígenas e quilombolas:

Procedimento de aferição, realizado por comissão constituída especificamente para este fim, mediante análise dos documentos de pertencimento apresentados no ato de inscrição conforme o item 5.2.11.

Em caso de indeferimento dos documentos de pertencimento em parecer motivado, deliberado por maioria dos membros da comissão, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

A não apresentação ou o indeferimento do documento de pertencimento ensejarão a desclassificação do(a) candidato(a) na lista de vagas reservadas a pessoas indígenas ou quilombolas (mantendo-se sua classificação na lista de ampla concorrência), e a vaga reservada será ocupada pela próxima pessoa indígena ou quilombola, conforme o caso, aprovada com autodeclaração homologada.

11. DO ACESSO À INFORMAÇÃO E AOS RESULTADOS

O edital, suas notas de alteração (retificação, prorrogação de prazos, suspensão ou cancelamento) e resultados receberão a mesma numeração/ano e poderão ser acessados nos seguintes endereços:

- a) Na página de acesso público do SIGAA, www.sigaa.ufma.br, aba Processos Seletivos stricto sensu (https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S);
- b) Na página da AGEUFMA, www.ageufma.ufma.br, aba Seletivos de Pós-Graduação: todos os arquivos referentes ao processo seletivo, de forma agrupada;



c) Na página institucional do programa,

https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/programa/apresentacao_stricto.jsf?lc=pt_BR&idPrograma=962, aba Notícias; todos os arquivos referentes ao processo seletivo, em ordem cronológica.

Quando for publicada nota referente a este edital, também será publicada a versão vigente do edital, incluindo-se no título a situação atual do edital (retificado, prorrogado, suspenso ou cancelado) e a(s) data(s) da(s) alteração(es). O texto que foi alterado será tachado, enquanto o novo texto será destacado em vermelho, para comparação das informações alteradas.

12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1. Dos recursos contra as etapas avaliativas:

(O)a candidato(a) poderá interpor recurso, para cada etapa do processo seletivo, em primeira instância à Comissão de Seleção, via e-mail institucional do programa (ppgsad@ufma.br).

O prazo recursal de cada etapa na primeira instância respeitará o Cronograma do presente edital. O(a) candidato(a) poderá solicitar vistas da ficha de avaliação de cada etapa durante o prazo recursal correspondente.

Fica vedada a interposição de recursos para todas as etapas de seleção de uma única vez ao final do processo. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, isto é, recursos de recursos.

Os resultados do julgamento dos recursos serão divulgados preservando-se os dados pessoais do(a) candidato(a) e indicando os motivos do deferimento ou indeferimento da solicitação.

12.2. Dos recursos contra a aferição de autodeclaração em categoria de Ações Afirmativas:

O(a) candidato(a) com autodeclaração em categoria de Ações Afirmativas não homologada poderá interpor recurso contra o eventual indeferimento de sua documentação.

O recurso deverá ser submetido no prazo indicado no cronograma, no e-mail (ppgsad@ufma.br). Não será aceito recurso extemporâneo (fora do prazo específico estabelecido neste Edital) e/ou encaminhado por outro meio que não seja o email indicado.

As justificativas dos recursos deverão ser escritas de forma clara e objetiva. Poderá ser enviado documento em substituição, retificação ou complementação ao documento indeferido na primeira fase, cabendo à instância responsável considerar os novos documentos em conjunto ou separadamente com os anteriores. Em nenhuma hipótese poderá o(a) candidato substituir, retificar ou complementar, ainda que na fase recursal, documento considerado inidôneo ou inverídico (fraudulento).

O recurso cuja justificativa não contestar clara e objetivamente as razões do indeferimento e/ou com documentação não anexada, quando for o caso, não terá o mérito apreciado e será sumariamente indeferido.

O(a) candidato(a) que interpuser recurso poderá ser convocado(a) para avaliação presencial, a critério da comissão específica. As informações sobre o comparecimento para a avaliação presencial serão disponibilizadas em forma de nota referente ao Edital, a ser divulgada no portal institucional da AGEUFMA e na página institucional do Programa. Em caso de convocação da PcD aprovada, ela poderá indicar previamente no requerimento de recurso o campus de São Luís ou Imperatriz para a realização da sua avaliação médica.



A avaliação presencial da PcD aprovada terá a finalidade de complementar, mediante a análise clínica, as informações constantes na documentação específica enviada, não sendo permitida a anexação de novos laudos ou exames médicos após os prazos regulamentares.

As avaliações presenciais das pessoas negras, indígenas e quilombolas aprovadas eventualmente convocadas serão realizadas no próprio campus de concorrência.

As decisões proferidas pela Comissão médica de análise documental/PCD da pessoa com deficiência (PCD) terá caráter definitivo no âmbito da UFMA.

Os(as) candidatos(as) que dirigirem ameaças e/ou ofensas aos membros das comissões não terão os recursos e documentos analisados, restando o indeferimento, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. MATRÍCULA

As matrículas estão previstas para ocorrer na data definida no cronograma deste edital. O período e os procedimentos para matrícula, bem como a data de início do curso, serão confirmadas quando da divulgação do resultado final da seleção pela secretaria do PPGSAD. O candidato deverá apresentar:

- a) Formulário de matrícula devidamente preenchido e assinado (modelo na secretaria do curso);
- b) Declaração comprometendo-se a participar do curso, nos turnos em que está prevista a sua realização (modelo na secretaria do curso);

Os(as) candidatos(as) que apresentaram declaração de previsão de conclusão do curso no ato da inscrição deverão substituí-lo por certidão de conclusão do curso ou diploma de conclusão, no ato da matrícula, sob pena de desclassificação.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

É permitido ao programa prestar orientações a candidatos(as) e terceiros(as) quanto à localização das informações de acesso público já divulgadas referentes ao processo seletivo, quanto ao esclarecimento de itens do edital, e quanto às situações previstas neste edital.

É vedada ao programa a prestação de informações personalizadas ou não publicadas a candidatos(as) ou terceiros(as), que não estejam previstas nos termos, prazos, procedimentos e meios definidos neste edital.

O acompanhamento das publicações deste edital, notas referentes, resultados parciais, finais e de recursos, e o cumprimento dos procedimentos e prazos será de responsabilidade de cada candidato(a).

Casos omissos devem ser encaminhados à Comissão de Seleção, no e-mail (ppgsad@ufma.br).

São Luís, 13 de dezembro de 2023

(Assinado no documento original)
Prof. Dra. Flávia Fernandes Nascimento
Pró-Reitora da AGEUFMA



**EDITAL AGEUFMA Nº 87/2023
ANEXO I
Formulário e Questionário Complementar de Inscrição Online**

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS

CPF:

A pessoa é estrangeira e não possui CPF

Nome:

E-mail:

Nome da Mãe:

Nome do Pai:

Sexo: Masculino Feminino Data de Nascimento:

Estado Civil: -- SELECIONE -- Etnia: -- SELECIONE --

NATURALIDADE

Pais: Brasil UF: Maranhão

Município: -- SELECIONE --

DOCUMENTOS

RG: Órgão de Expedição:

UF: Acre Data de Expedição:

Título de Eleitor: Zona: Seção:

UF: Maranhão Data de Emissão:

Passaporte:

ENDEREÇO

CEP: 65 (clique na lupa para buscar o endereço do CEP informado)

Logradouro: Avenida N.º:

Bairro: Complemento:

UF: Maranhão Município: -- SELECIONE --

Tel. Fixo: () Tel. Celular: ()

Tipo de Questionário: Questionário Complementar para Processos Seletivos

Título: Questionário seletivo PPGSAD 2023

Perguntas do Questionário

1. Categoria de vaga solicitada

Ampla concorrência

Ações afirmativas – pessoa com deficiência

Ações afirmativas – pessoa negra

Ações afirmativas – pessoa indígena

Ações afirmativas – pessoa quilombola

Ações afirmativas – pessoa trans

Ações afirmativas – pessoa em situação de baixa renda

Servidor(a) efetivo(a) da UFMA

2. ANEXAR 1 ARQUIVO com a Carteira de identidade ou passaporte, no caso de estrangeiros(as), e CPF

Arquivo Anexado

3. ANEXAR Fotografia 3x4 recente

Arquivo Anexado

4. ANEXAR Diploma da graduação ou a declaração de previsão de conclusão de curso de graduação até a data da matrícula, expedida pela Coordenação do Curso

Arquivo Anexado

5. ANEXAR Histórico de conclusão do curso de graduação

Arquivo Anexado

6. ANEXAR o Anexo III - AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE PREENCHIDO



Perguntas do Questionário

Arquivo Anexado

7. ANEXAR CURRÍCULO LATTES atualizado no mês da inscrição, cadastrado na Plataforma Lattes (www.cnpq.br), devidamente assinado, ACOMPANHADO da DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA dos títulos e demais documentos devidamente ordenados. Para efeito da seleção para o mestrado será considerada a produção acadêmico-científica na área de MEDICINA II vigente na Capes. ANEXAR SOMENTE 1 ARQUIVO juntando todos os documentos

Arquivo Anexado

8. ANEXAR Comprovante do pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 250,00. No caso de candidatos com isenção de taxa deferida (conforme o item 6 do edital), anexar, no lugar do comprovante, o resultado do deferimento

Arquivo Anexado

9. Título do anteprojeto de pesquisa do candidato

Resposta Dissertativa

10. ANEXAR Anteprojeto de Pesquisa

Arquivo Anexado

11. Carta de anuência do orientador principal pretendido (neste documento o orientador deverá indicar dois outros possíveis orientadores como segunda e terceira opção)

Arquivo Anexado

12. Linha de Pesquisa do Anteprojeto de pesquisa

Alterações Endócrinas e Climatério

Estudos Clínicos e Epidemiológicos em Saúde do Adulto

Pesquisas em Oncologia e áreas correlatas

Doenças Infecciosas e Endemias no Maranhão

13. Orientador Pretendido? PRIMEIRA OPÇÃO

Almir Viera Dibai Filho

Ana Paula Silva de Azevedo dos Santos

Bruno Araújo Serra Pinto

Caio Marcio Barros de Oliveira

Ed Carlos Rey Moura

Fernanda Ferreira Lopes

Flávia Castello Branco Vidal Cabral

Gyl Eanes Barros Silva

Janaina de Oliveira Brito Monzani

João Batista Santos Garcia

Manuel dos Santos Faria

Marcelo Souza de Andrade

Maria do Desterro Soares Brandão Nascimento

Maria do Socorro de Sousa Cartagenes

Natalino Salgado Filho

Plínio da Cunha Leal

Sally Cristina Moutinho Monteiro

14. Orientador Pretendido? SEGUNDA OPÇÃO

Almir Viera Dibai Filho

Ana Paula Silva de Azevedo dos Santos

Bruno Araújo Serra Pinto

Caio Marcio Barros de Oliveira

Ed Carlos Rey Moura

Fernanda Ferreira Lopes

Flávia Castello Branco Vidal Cabral

Gyl Eanes Barros Silva

Janaina de Oliveira Brito Monzani

João Batista Santos Garcia

Manuel dos Santos Faria

Marcelo Souza de Andrade

Maria do Desterro Soares Brandão Nascimento

Maria do Socorro de Sousa Cartagenes



Perguntas do Questionário

Natalino Salgado Filho

Plínio da Cunha Leal

Sally Cristina Moutinho Monteiro

15. Orientador Pretendido? TERCEIRA OPÇÃO

Almir Viera Dibai Filho

Ana Paula Silva de Azevedo dos Santos

Bruno Araújo Serra Pinto

Caio Marcio Barros de Oliveira

Ed Carlos Rey Moura

Fernanda Ferreira Lopes

Flávia Castello Branco Vidal Cabral

Gyl Eanes Barros Silva

Janaina de Oliveira Brito Monzani

João Batista Santos Garcia

Manuel dos Santos Faria

Marcelo Souza de Andrade

Maria do Desterro Soares Brandão Nascimento

Maria do Socorro de Sousa Cartagenes

Natalino Salgado Filho

Plínio da Cunha Leal

Sally Cristina Moutinho Monteiro

16. ANEXAR Certificado de Proficiência no Idioma Inglês emitido no máximo há 3 anos

Arquivo Anexado

17. Vagas para servidores(as) efetivos(as) da UFMA: Declaração funcional emitida pelo SIGRH

Arquivo Anexado

18. Vagas para Pessoas com deficiência (PcD): Exame médico

Arquivo Anexado

19. Vagas para Pessoas com deficiência (PcD): Laudo médico

Arquivo Anexado

20. Vagas para Pessoas negras: Autodeclaração racial, anexada conforme o Anexo VII do Edital.

Arquivo Anexado

21. Vagas para Pessoas indígenas: Declaração de pertencimento étnico-indígena, assinada por 02 (duas) lideranças da comunidade indígena, conforme o modelo do Anexo VIII do Edital;

Arquivo Anexado

22. Vagas para Pessoas indígenas: Em caráter complementar (não obrigatório): Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI); ou Registro de Casamento de Índio (RACI); ou Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou Memorial descritivo, narrando sua trajetória e laços socioculturais com o povo indígena e o motivo pelo qual está pleiteando a vaga para indígena.

Arquivo Anexado

23. Vagas para Pessoas quilombolas: Declaração de pertencimento étnico-quilombola, assinada por liderança ou organização da respectiva comunidade quilombola, conforme o modelo do Anexo IX deste Edital.

Arquivo Anexado

24. Vagas para Pessoas trans: Autodeclaração de pessoa trans, anexada conforme o Anexo X do Edital

Arquivo Anexado

25. Vagas para Pessoas em situação de baixa renda: Resultado do deferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição, emitido pelo PPGSAD.

Arquivo Anexado



**EDITAL AGEUFMA Nº 87/2023
ANEXO II
MODELO PARA CONFEÇÃO DO ANTEPROJETO DE PESQUISA**

(O projeto deverá ter um total de 15 páginas, em letra Arial, tamanho 12; espaçamento entre linhas de 1,5)

O anteprojeto a ser apresentado ao PPGSAD já deve estar de acordo com a linha de pesquisa do Programa oferecida neste edital, obedecendo os seguintes tópicos:

Identificação do Projeto contendo:

Título: Deve relatar fielmente a proposta do anteprojeto

Nome do Candidato:

Nome do pretense Orientador (Indicar três orientadores(as), em ordem de preferência)

Linha de Pesquisa do PPGSAD

Projeto “guarda chuva” do orientador ao qual o anteprojeto do candidato está vinculado

Demais itens obrigatórios:

- **Introdução:** Deve conter a fundamentação teórica do tema a ser estudado bem como a justificativa para a realização do projeto enfatizando sua originalidade e impacto na área. (Caracterização do problema, justificativa e hipótese) **(sugerido 2 páginas)**

- **Objetivos:** geral e específicos **(sugerido: 1 página):**

Geral: Deve expressar claramente a finalidade a qual se destina

Específicos: Deve abordar as sucessivas etapas a serem cumpridas para atingir o fim a que se destina

- **Metodologia (sugerido: 3 páginas)** Obs.: incluir comentário acerca da infra-estrutura e apoio técnico disponível, local de execução e equipe executora (deverão estar anexados documentos com a anuência formal do responsável pelo setor onde será executado o projeto e com anuência formal dos membros da equipe). Listar insumos necessários à execução da proposta demonstrando a viabilidade física, financeira e cronológica do projeto. Informar colaboração/parcerias com outras instituições/empresas, quando existirem.

- **Resultados** (Produção científica esperada) **(sugerido: 1 página).**

- **Orçamento** detalhado e Financiamento (citar fonte de financiamento, podendo anexar termo de outorga do projeto do pretense orientador ao qual o projeto do candidato está pleiteando). **(sugerido: 1 página).**

- **Cronograma** de no mínimo 12 e no máximo 24 meses, incluindo também a realização das disciplinas **(sugerido: 1 página).**

- **Principais Referências Bibliográficas (sugerido: 20 referências).**

- **Experiência do candidato** na temática do projeto e trabalho em equipe; Potencial acadêmico do candidato; Disponibilidade de tempo do candidato para integralização do curso; Alternativas aos imprevistos e adversidades que podem ocorrer durante o desenvolvimento do trabalho **(sugerido: 1 página).**

- **Comitê de ética:** Incluir protocolo de submissão ou parecer de aprovação no comitê de ética em Pesquisa da IES do projeto guarda-chuva do pretense orientador ao qual o projeto do candidato está vinculado; ou incluir justificativa de não obrigatoriedade do mesmo para a pesquisa.



EDITAL AGEUFMA Nº 87/2023
ANEXO III - AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE

ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

1. O candidato deverá informar seu nome e preencher as colunas correspondentes à quantidade de títulos e à respectiva pontuação.
2. A prova de títulos, de caráter apenas classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos.
3. A prova de títulos compreenderá a avaliação dos comprovantes correspondentes ao período de 2019 até 2023, **que antecedem o início da inscrição**, exceto para o Grupo I.
4. Para as candidatas que tiveram filhos por adoção ou gestação a partir de janeiro de 2019, o período de análise curricular será estendido de janeiro de 2018 a dezembro de 2023. Para comprovar a situação de maternidade, anexar uma certidão de nascimento ou documento comprobatório de adoção.
5. A Comissão Examinadora não reclassificará a indicação feita pelo candidato para a pontuação dos títulos. Eventuais perdas de pontos por indicação equivocada serão de responsabilidade do candidato.
6. O candidato que apresentar proficiência junto a sua inscrição terá uma bonificação de 2,0 pontos somado a pontuação obtida em seu currículo vitae, desde que não ultrapasse a nota final de 10,0 pontos.

NOME DO CANDIDATO:

Grupo I – Títulos Acadêmicos Observação: para este grupo, não haverá limitação de data de obtenção do título – Grupo limitado em 1,0 ponto.		Valor de cada Título	Nº Títulos	Auto-avaliação Candidato	Avaliação pelo Examinador
1.1	Especialização fora da área do seletivo	0,6			
1.2	Especialização na área do seletivo	1,0			
Total do Grupo I (Máximo : 1,0) =>					

Grupo II – Atividades Ligadas ao Ensino e Estágios – Grupo Limitado em 4,00 pontos.		Valor de cada item	Nº	Auto-avaliação Candidato	Avaliação pelo Examinador
2.1	Exercício do magistério superior, como docente em curso de Graduação em Instituição de Ensino Superior. Por ano letivo completo.	0,5			
2.2	Exercício do Magistério no ensino médio . Por ano letivo. Limitado a 1,0 pontuação máxima.	0,2			
2.3	Orientação de trabalho de conclusão de curso. Pontuação por TCC (graduação e especialização). Limitado a 1,0 ponto.	0,3			
2.4	Orientação de aluno bolsista de iniciação científica. Pontuação por bolsista-ano. Limitado a 1,0 ponto.	0,1			
2.5	Monitoria ou Estágio de Iniciação Científica no País. Por semestre completo.	0,7			
2.6	Estágio de Iniciação Científica no País e com bolsa de agência de fomento. Por semestre completo.	1,0			
2.7	Estágio de Iniciação Científica no Exterior. 0,1 ponto por mês. Limitado a 0,6 ponto por semestre completo.	0,6			



2.8	Estágio extracurricular. 0,5 ponto por semestre completo	0,5			
2,9	Aprovação em disciplina cursada no Programa de Pós-Graduação em Saúde do Adulto como aluno especial . Por disciplina. Limitado a 1,0 ponto.	0,5			
2,10	Aprovação em disciplina de Programas de Pós-Graduação <i>Strictu Sensu</i> na grande área de Saúde como aluno especial. Por disciplina cursada. Limitado a 1,0 ponto	0,2			
Total do Grupo II (Máximo : 4,0) =>					

Grupo III – Produção Científica, Técnica na área do Concurso (Medicina II) – Grupo limitado em 5,0 pontos		Valor de cada item	Nº	Auto-avaliação Candidato	Avaliação pelo Examinador
3.1	Publicação de trabalho científico em periódico Qualis A como primeiro autor	1,0			
3.2	Publicação de trabalho científico em periódico Qualis A como co-autor	0,7			
3.3	Publicação de trabalho científico em periódico Qualis B como primeiro autor	0,5			
3.4	Publicação de trabalho científico em periódico Qualis B como co-autor	0,3			
3.5	Publicação de trabalho científico sem Qualis, mas indexado na Base de Dados com ISSN.	0,1			
3.6	Livro publicado com ISBN, na área do concurso, com pontuação integral para livro publicado no exterior e 80% para o publicado no Brasil.	0,5			
3.7	Capítulo de livro publicado com ISBN, na área do concurso, com pontuação integral para capítulo de livro publicado no exterior e 80% para o publicado no Brasil.	0,3			
3.8	Trabalho completo publicado em anais de congresso na área do concurso. Pontuação integral por trabalho completo em anais de evento internacional e 80% para o em anais de evento nacional. Limitado a 1,5 pontos.	0,2			
3.9	Resumo publicado em anais de congresso na área do concurso. Pontuação integral por resumo publicado em anais de evento internacional e 50% para o em anais de evento nacional ou regional. Limitado a 1,0 ponto.	0,2			
Total do Grupo III (Máximo 5,0) =>					
TOTAL GERAL (I + II + III)					



**EDITAL AGEUFMA Nº 87/2023
ANEXO IV - CARTA DE ANUÊNCIA DO ORIENTADOR**

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome completo do candidato: _____

Título do Anteprojeto de Pesquisa do candidato:

Nome do Orientador: _____

Nome do Coordenador do Projeto de Pesquisa, caso o(a) orientador(a) não seja coordenador(a), mas seja membro de projetos aprovados em editais de Programas de Desenvolvimento (FINEP, PROCAD, PDPG ou similares):

2. CIÊNCIA E COMPROMISSO DO PROFESSOR ORIENTADOR

Declaro que:

a) poderei orientar o candidato em sua dissertação de mestrado, o que implica em acompanhar o aluno em todas as fases do desenvolvimento do seu trabalho, bem como participação no Seminário de Pesquisa II;

b) Quanto o suporte financeiro, informo que o anteprojeto de pesquisa do candidato está vinculado a projeto coordenado por mim e/ou do qual sou membro (cadastrado no Lattes), e intitulado:

o qual é financiado pelo órgão de fomento _____ e foi aprovado e/ou submetido ao comitê de ética da instituição (anexar comprovante).

OU

o anteprojeto está vinculado ao projeto maior (cadastrado no Lattes), financiado pelo edital _____ (conforme o item 5.2.8, deste edital), no qual sou membro da equipe executora e apresento a anuência do coordenador(a)

(Assinatura digital GOV.BR): _____

(nome) _____

c) Estou ciente de que o PPGSAD não possui recursos para garantir a execução do anteprojeto de pesquisa proposto, de modo que me responsabilizo inteiramente pelo fornecimento das condições materiais para seu desenvolvimento dentro do prazo previsto regimentalmente.

d) Estou ciente e de acordo que sou co-responsável pelo cumprimento dos prazos e normas do PPGSAD.

e) Estou ciente que para defender a dissertação, o aluno deverá ter pelo menos um artigo, relacionado à dissertação, submetido para publicação em revista de estrato A1–A4, de acordo com o Qualis vigente (2017-2020).



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO

f) Nomes dos possíveis docentes permanentes do PPGSAD da relação dos docentes que poderão orientar neste edital como:

Orientador Segunda opção _____

Orientador Terceira opção _____

São Luís, ____ de _____ de _____.

Assinatura digital GOV.BR do Orientador



**EDITAL AGEUFMA Nº 87/2023
ANEXO V - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

À Comissão Examinadora do Programa de Pós-Graduação em Saúde do Adulto

Nos termos do AGEUFMA nº 87/2023, requiro a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Nome: _____

RG: _____ órgão expedidor: ____ / ____ data de emissão ____ / ____ / ____

CPF: _____

data de nascimento: _____

Nome da mãe: _____

Número de Identificação Social – NIS / CadÚnico: _____

e-mail: _____ telefone: _____

(____) _____ / (____) _____

Declaro que estou inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e que cumpro os requisitos necessários para solicitar isenção de pagamento de taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº **11.016 / 2022** e do Decreto nº 6593 / 2008.

Declaro que as informações são fiéis e verdadeiras, assim como tenho ciência que caso contrário, incorrerei nas sanções previstas no Parágrafo 3º, do Inciso II, do Artigo 1º, do Decreto 6593/08, que regulamenta a presente isenção de taxas de inscrições de concursos públicos na esfera do Poder Executivo Federal.

Tenho ciência de que:

1. Somente o preenchimento da solicitação de isenção não implica na efetivação da inscrição;
2. Em caso de deferimento da solicitação, devo atender aos demais procedimentos e prazos previstos no Edital para efetivar a inscrição;
3. Em caso de indeferimento da solicitação, posso optar por inscrever-me por meio do pagamento da taxa de inscrição e demais procedimentos e prazos previstos no Edital.

São Luís, ____ / ____ / ____

ASSINATURA DO REQUERENTE



**EDITAL AGEUFMA Nº 87/2023
ANEXO VI - Guia de Recolhimento da União (GRU)**

Gerado a partir de cópia do aplicativo GRU

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União –GRU	Código de Recolhimento	28832-2
	Número de Referência	453
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte /Recolhedor	CNPJ ou CPF do Contribuinte	
Nome da Unidade Favorecida FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	UG / Gestão	154041/15258
Instruções ATENÇÃO: É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DOS CAMPOS "NÚMERO DE REFERÊNCIA", "CPF" E "VALOR".	(=) Valor do Principal	
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN13FB2EDB4D2B4C690D916C2106251CBB]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	

8991000000-2 00000001010-3 95523122883-4 20118013918-6



 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União –GRU	Código de Recolhimento	28832-2
	Número de Referência	453
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte /Recolhedor	CNPJ ou CPF do Contribuinte	
Nome da Unidade Favorecida FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	UG / Gestão	154041/15258
Instruções ATENÇÃO: É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DOS CAMPOS "NÚMERO DE REFERÊNCIA", "CPF" E "VALOR".	(=) Valor do Principal	
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN13FB2EDB4D2B4C690D916C2106251CBB]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	

8991000000-2 00000001010-3 95523122883-4 20118013918-6





EDITAL AGEUFMA Nº 87/2023
ANEXO VII
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS/AS DE AÇÕES
AFIRMATIVAS - Vagas reservadas para pretos(as) ou pardos (os)

Eu, _____,
de nacionalidade _____, nascido/a em ___/___/___, no município de _____,
Estado _____,
portador da cédula de identidade número _____,
órgão expedidor _____, declaro, sob as penas da lei, que sou:

() preto/a ou pardo/a

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito/a as sanções prescritas no Código Penal¹ e às demais cominações legais aplicáveis.

Estou de acordo com a publicação da minha opção pelas vagas reservadas a pessoas negras no âmbito da UFMA.

Estou ciente de que esta autodeclaração deverá ser homologada pela Comissão de heteroidentificação racial como um dos requisitos obrigatórios para minha matrícula na vagoreservada.

Estou ciente de que o processo de homologação da minha autodeclaração étnico-racial tomará por base a referência do meu fenótipo de pessoa negra de cor (preta ou parda), e que o critério a ser adotado pela Comissão será a análise do conjunto das minhas características físicas, predominantemente, a cor da pele, acrescida da observância da textura dos cabelos, da formação do nariz, da boca, entre outros, que combinados ou não, permitam que eu seja socialmente reconhecido/a, ou não, como sendo uma pessoa negra, sendo excluído o fator fenótipo dos meus parentes, razão pela qual não será considerada, sob nenhuma hipótese, a minha ascendência.

Autorizo o uso da minha imagem pela UFMA.

Assinatura do/a Declarante

Local e Data: de de 20.....

Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



**EDITAL AGEUFMA Nº 87/2023
ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA**

DECLARAMOS para os devidos fins de comprovação de pertencimento étnico-indígena que:

_____, portador(a)
do R.G. nº: _____ e C.P.F nº _____, candidato (a)
uma das vagas reservadas às ações afirmativas na categoria de pessoa indígena, no processo seletivo
do Curso de Mestrado em Saúde do Adulto na Universidade Federal do Maranhão (UFMA),
pertence ao Povo Indígena:

_____, localizado no município
de: _____, Estado: _____.

DECLARAMOS que as informações aqui prestadas são de nossa inteira responsabilidade, estando
cientes de que, em caso de declaração falsa, o(a) candidato(a) estará sujeito à eliminação da seleção
e/ou anulação da admissão ao curso, após procedimento administrativo em que lhe sejam
assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de representação ao Ministério Público,
além de outras sanções cabíveis.

DECLARAMOS a ciência de que o ato de realizar declaração falsa configura ainda crime previsto
no art. 299 do Código Penal Brasileiro. Os crimes praticados contra a administração pública federal
estão sujeitos a denúncia formulada pelo MPF e processo judicial criminal perante a Justiça Federal,
conforme disposição expressa no art. 109, da Constituição Federal de 1988.

DECLARAMOS, ainda, estar cientes de que esta declaração deverá ser homologada pela Comissão
de análise documental como um dos requisitos obrigatórios para a matrícula na vaga reservada, nos
termos do Edital AGEUFMA nº _____

Por ser a verdade, datamos e assinamos a presente declaração.

1-Identificação da liderança/representante da comunidade indígena (Nome por extenso):

RG nº _____ CPF nº _____

Endereço: _____

Telefone(s) para contato: () _____ () _____

Assinatura:

2-Identificação da liderança/representante da comunidade indígena (Nome por extenso):

R.G. nº _____ CPF nº _____

Endereço: _____

Telefone(s) para contato: () _____ () _____

Assinatura:



EDITAL AGEUFMA Nº 87/2023
ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO- QUILOMBOLA

DECLARAMOS para os devidos fins de comprovação de pertencimento quilombola que:

_____,
portador (a) do R.G. nº: _____ e CPF nº _____,
candidato (a) uma das vagas reservadas às ações afirmativas na categoria de pessoa quilombola, no
processo seletivo do Curso de Mestrado em Saúde do Adulto, na Universidade Federal do Maranhão
(UFMA), pertence à Comunidade Quilombola:

_____,
localizada no município de: _____, Estado: _____.

DECLARAMOS que as informações aqui prestadas são de nossa inteira responsabilidade, estando
cientes de que, em caso de declaração falsa, o(a) candidato(a) estará sujeito à eliminação da seleção
e/ou anulação da admissão ao curso, após procedimento administrativo em que lhe sejam
assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de representação ao Ministério Público,
além de outras sanções cabíveis.

DECLARAMOS a ciência de que o ato de realizar declaração falsa configura ainda crime previsto
no art. 299 do Código Penal Brasileiro. Os crimes praticados contra a administração pública federal
estão sujeitos a denúncia formulada pelo MPF e processo judicial criminal perante a Justiça Federal,
conforme disposição expressa no art. 109, da Constituição Federal de 1988.

DECLARAMOS, ainda, estar cientes de que esta declaração deverá ser homologada pela Comissão
de análise documental como um dos requisitos obrigatórios para a matrícula na vaga reservada, nos
termos do Edital AGEUFMA nº 87/2023.

Por ser a verdade, datamos e assinamos a presente declaração.

1-Identificação da liderança/representante da comunidade / organização quilombola:

RG nº _____ CPF nº _____

Endereço: _____

Telefone(s) para contato: () _____ () _____

Assinatura:



**EDITAL AGEUFMA Nº 87/2023
ANEXO X - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS**

Eu, _____,
portador/a/e do R.G. nº _____ e CPF nº _____,
candidato/a/e a uma das vagas reservadas às ações afirmativas na categoria de pessoa trans, no
processo seletivo do Curso de Mestrado em Saúde do Adulto na Universidade Federal do Maranhão
(UFMA), DECLARO minha condição de pessoa trans.

Nome social (não obrigatório): _____

() Solicito o uso do meu nome social nos registros dos sistemas de informação, de cadastros, de programas, de serviços, de fichas, de formulários, de prontuários e congêneres emitidos pela UFMA, acompanhado do nome civil, que será utilizado apenas para fins administrativos internos, nos termos do Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016 e demais normas vigentes.

DECLARO estar de acordo com a publicação da minha opção pelas vagas reservadas a pessoas trans no âmbito da Universidade Federal do Maranhão (UFMA).

DECLARO que as informações aqui prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que em caso de declaração falsa estarei sujeito à eliminação da seleção e/ou anulação da admissão ao curso, após procedimento administrativo em que me sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de representação ao Ministério Público Federal - MPF, além de outras sanções cabíveis.

Declaro estar ciente de que o ato de realizar declaração falsa configura ainda crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro. Os crimes praticados contra a administração pública federal estão sujeitos a denúncia formulada pelo MPF e processo judicial criminal perante a Justiça Federal, conforme disposição expressa no art. 109, da Constituição Federal de 1988.

São Luís, _____ / _____ / _____

ASSINATURA DO REQUERENTE



**EDITAL AGEUFMA Nº 87/2023
ANEXO XI - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS DA PROVA ESCRITA**

1. Kaye PM, Matlashewski G, Mohan S, Le Rutte E, Mondal D, Khamesipour A, Malvolti S. Vaccine value profile for leishmaniasis. *Vaccine*. 2023 Nov 3;41 Suppl 2:S153-S175. PMID: 37951693. doi: <https://doi.org/10.1016/j.vaccine.2023.01.057>
2. Coxon, Lydiaa,*; Vollert, Janb,c,d,e; Perro, Daniellea; Lunde, Claire E.a,f,g; Ferreira-Gomes, Joanah; Charrua, Anah; Abreu-Mendes, Pedroh; Krassowski, Michala; Birch, Judyi; Meijlink, Janej; Hummelshoj, Lonek; Hoffmann, Anjal; Aziz, Qasimm; Arendt-Nielsen, Larsn,o; Pogatzki-Zahn, Estherb; Evans, Emmaa; Demetriou, Lysiaa; McMahan, Stephen B.p; Missmer, Stacey A.q,r,s; Becker, Christian M.a; Zondervan, Krina T.a; Horne, Andrew W.t; Cruz, Franciscogh; Sieberg, Christine B.f,g,u; Treede, Rolf-Detlefc; Nagel, Jensv; Vincent, Katya. Comprehensive quantitative sensory testing shows altered sensory function in women with chronic pelvic pain: results from the Translational Research in Pelvic Pain (TRiPP) Study. *PAIN* 164(11):p 2528-2539, November 2023. Doi: <https://doi.org/10.1097/j.pain.0000000000002955>
3. Laupsa-Borge J, Grytten E, Bohov P, Bjørndal B, Strand E, Skorve J, Nordrehaug JE, Berge RK, Rostrup E, Mellgren G, Dankel SN, Nygård OK. Sex-specific responses in glucose-insulin homeostasis and lipoprotein-lipid components after high-dose supplementation with marine n-3 PUFAs in abdominal obesity: a randomized double-blind crossover study. *Front Nutr*. 2023 Jun 19;10:1020678. PMID: 37404855; PMCID: PMC10315503. Doi: <https://doi.org/10.3389/fnut.2023.1020678>
4. Álvarez-Díaz DA, Ruiz-Moreno HA, Zapata-Bedoya S, Franco-Muñoz C, Laiton-Donato K, Ferro C, Sepulveda MTH, Pacheco-Montealegre M, Walteros DM, Carrero-Galindo LC, Mercado-Reyes M. Clinical outcomes associated with Mu variant infection during the third epidemic peak of COVID-19 in Colombia. *Int J Infect Dis*. 2022 Dec;125:149-152.. PMID: 36332905; PMCID: PMC9625851. Doi: <https://doi.org/10.1016/j.ijid.2022.10.028>
5. Joshy, G., Khalatbari-Soltani, S., Soga, K. et al. Pain and its interference with daily living in relation to cancer: a comparative population-based study of 16,053 cancer survivors and 106,345 people without cancer. *BMC Cancer* 23, 774 (2023). Doi: <https://doi.org/10.1186/s12885-023-11214-5>
6. Frilander H, Solovieva S, Mutanen P, Pihlajamäki H, Heliövaara M, Viikari-Juntura E. Role of overweight and obesity in low back disorders among men: a longitudinal study with a life course approach. *BMJ Open*. 2015 Aug 21;5(8):e007805. PMID: 26297359; PMCID: PMC4550727. Doi: <https://doi.org/10.1136/bmjopen-2015-007805>
7. Abdel-Hamid RM, El-Mahallawy HA, Abdelfattah NE, Wassef MA. The impact of increasing non-albicans *Candida* trends on diagnostics in immunocompromised patients.



- Braz J Microbiol. 2023 Dec;54(4):2879-2892. PMID: 37936026; PMCID: PMC10689626.
Doi: <https://doi.org/10.1007/s42770-023-01163-3>
8. Ren S, Gaykalova DA, Guo T, Favorov AV, Fertig EJ, Tamayo P, Callejas-Valera JL, Allevato M, Gilardi M, Santos J, Fukusumi T, Sakai A, Ando M, Sadat S, Liu C, Xu G, Fisch KM, Wang Z, Molinolo AA, Gutkind JS, Ideker T, Koch WM, Califano JA. HPV E2, E4, E5 drive alternative carcinogenic pathways in HPV positive cancers. *Oncogene*. 2020 Oct;39(40):6327-6339. PMID: 32848210; PMCID: PMC7529583. Doi: <https://doi.org/10.1038/s41388-020-01431-8>
 9. Araújo FA, Abreu LC, Laporta GZ, Santos VS, Moreira JGV, Grumach AS. Hanseniasis in the municipality of Western Amazon (Acre, Brazil): are we far from the goal of the World Health Organization?: Hansen and Western Amazon. *Braz J Infect Dis*. 2021 Jan-Feb;25(1):101042. PMID: 33359439; PMCID: PMC9392149. Doi: <https://doi.org/10.1016/j.bjid.2020.11.007>
 10. Yue S, Wang Q, Zhang J, Hu Q, Liu C. Understanding cervical cancer at single-cell resolution. *Cancer Lett*. 2023 Nov 1;576:216408. PMID: 37769795. Doi: <https://doi.org/10.1016/j.canlet.2023.216408>